

DECRETO

DECRETO Nº. 341, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o horário e faculta o expediente, nos dias e na forma que especifica, nas repartições públicas integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Pará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, em função do *Círio de Nossa Senhora de Nazaré*, a ocorrer no próximo dia 13 de outubro de 2019;

Considerando que o dia 14 de outubro (segunda-feira) é a data subsequente à citada Romaria;

Considerando que o encerramento de ditas comemorações, com a precisão do "Recírio", realizar-se-á em 28 de outubro de 2019;

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao servidor público estadual, conforme preceitua o art. 238, da Lei Ordinária Estadual n. 5.810 de 24 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no Decreto nº. 001 de 2 de janeiro de 2019, que estabelece racionalização de despesas no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Este Decreto disciplina o expediente nos dias 14 e 28 de outubro de 2019, bem como as respectivas compensações.

Art. 2º A jornada normal de trabalho do servidor público estadual, de 6 (seis) horas diárias e ininterruptas, na forma do art. 63, da Lei Ordinária Estadual n. 5.810/1994, iniciará às 12h no dia 14 de outubro de 2019, estendendo-se até às 18h.

§ 1º Alternativamente ao regime estabelecido no **caput**, é facultado aos gestores dos órgãos e entidades, no dia 14 de outubro de 2019, optarem pela compensação da jornada.

§ 2º A compensação estabelecida no parágrafo anterior será realizada com o acréscimo de 1h (uma hora) à jornada normal diária de trabalho nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro, do corrente ano.

Art. 3º O expediente nos órgãos estaduais da Administração Direta e Indireta no dia 28 de outubro de 2019 é facultado.

Art. 4º Nos dias facultados, os órgãos e entidade das áreas de arrecadação, saúde pública, defesa social, parques, museus, teatros e espaços de visitação turística estabelecerão escalas de serviço, incluindo os equipamentos públicos administrados por organizações sociais mediante contrato de gestão, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE OUTUBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar CINTYA SILENE DE LIMA SIMÕES, Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ, a se ausentar de suas funções, no período de 6 a 20 de janeiro de 2020, em gozo de férias regulamentares, referentes a 2019/2020, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, MARIA ANTONIETA CUNHA NOGUEIRA, Diretora de Administração e Finanças.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, NEWTON LEAL DE SOUZA FILHO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE OUTUBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA

No Decreto de 30 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 33.937, de 31 de julho de 2019, que trata da nomeação dos membros titulares e suplentes integrantes do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos:

No art. 1º, inciso V:

ONDE SE LÊ: "Titular: JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA"

LEIA-SE: "Titular: LEILA DE NAZARÉ GUEDES ACCIOLY RAMOS".

Protocolo: 484572

D E C R E T O Nº 338, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 28.011.677,45 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II, art. 7º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 28.011.677,45 (Vinte e Oito Milhões, Onze Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412314248251 - SEFA	0176	339039	401.886,00
171022833100002981 - Enc. SEFA	0101	339047	4.000.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	0101	459065	14.000.000,00
171022884600009038 - Enc. SEFA	0102	339047	2.000.000,00
171022884600009044 - Enc. SEFA	0101	339039	100.000,00
291012678114357580 - SETRAN	0126	449051	2.406.701,58
291012678214357429 - SETRAN	0124	449051	1.103.557,13
291012678214357429 - SETRAN	0126	449051	797.304,15
291012678214357432 - SETRAN	0126	449051	1.422.656,04
291012678214357505 - SETRAN	0126	449051	161.268,85
462021339214448423 - FCP	0101	339039	60.000,00
522010312212978339 - SUSIPE	0260	339047	40.422,70
522010342114258283 - SUSIPE	0101	339039	900.000,00
672011612212978338 - COHAB	0101	339037	162.300,00
672011612212978338 - COHAB	0261	339039	100.800,00
672011612212978338 - COHAB	0261	339047	12.795,00
672011612212978338 - COHAB	0261	339091	40.000,00
672011612212978339 - COHAB	0101	339005	81.975,00
672011612212978339 - COHAB	0101	339036	53.243,00
672011612614248238 - COHAB	0101	339040	69.000,00
672011612614248238 - COHAB	0101	339140	60.500,00
672011612614248238 - COHAB	0261	339040	22.268,00
672011648214207545 - COHAB	0261	339039	15.000,00
		TOTAL	28.011.677,45

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412314248244 - SEFA	0176	339014	115.816,00
171010412314248244 - SEFA	0176	339030	28.500,00
171010412314248244 - SEFA	0176	339033	82.000,00
171010412314248244 - SEFA	0176	339036	24.750,00
171010412314248244 - SEFA	0176	339039	141.320,00
171010412314248244 - SEFA	0176	339047	9.500,00
171022833100006817 - Enc. SEFA	0101	339047	1.000.000,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	329022	100.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329021	3.900.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329022	500.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	7.000.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	329021	1.500.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	329022	1.300.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	469071	4.800.000,00
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	60.000,00
291012678214357430 - SETRAN	0124	449051	334.759,58
291012678214357430 - SETRAN	0126	449051	4.787.930,62
291012678214357432 - SETRAN	0124	449051	268.797,55
291012678414357575 - SETRAN	0124	449051	500.000,00
522010312614248238 - SUSIPE	0260	339030	40.422,70
522010342114282229 - SUSIPE	0101	335041	900.000,00
672011612212978339 - COHAB	0261	339036	190.863,00
672011648214207541 - COHAB	0101	339048	427.018,00
		TOTAL	28.011.677,45

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de outubro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

Protocolo: 484365

D E C R E T O Nº 337, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.797.915,28 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.797.915,28 (Hum Milhão, Setecentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Quinze Reais e Vinte e Oito Centavos), para atender à programação abaixo: